

não estejam incluídos na nota referida no artigo 4.º do decreto-lei n.º 26:589, de 14 de Maio de 1936.

Art. 2.º É extensiva aos funcionários que aceitarem os anúncios publicados em contrário destas disposições a responsabilidade definida pelo § 1.º do artigo 4.º do aludido decreto-lei.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Março de 1937.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:544

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 77.400\$, destinado à compra de mobiliário para a Direcção Geral das Contribuições e Impostos, devendo a referida quantia ser adicionada: 66.400\$ à verba de 30.000\$ e 11.000\$ à de 9.000\$ inscritas, respectivamente, nas alíneas b) e c) do n.º 1) do artigo 218.º, capítulo 14.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1937.

Art. 2.º É anulada igual quantia de 77.400\$ na verba de 1:600.000\$ inscrita no referido orçamento no n.º 1) do artigo 150.º, capítulo 10.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Março de 1937.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição dos Negócios da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, o Alto Comissário da Nova Zelândia em Londres assinou, em nome do mesmo Governo, em 12 de Dezembro de 1936, a Acta, aberta à assinatura em 26 de Junho de 1936, tendente a modificar a data final de comunicação da relação anual feita pelo organismo de fiscalização das avaliações das necessidades do mundo em drogas nocivas, prevista pela Convenção internacional, assinada em Ge-

nebra a 13 de Julho de 1931, para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição de estupefacientes.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 23 de Fevereiro de 1937.—O Delegado Permanente, *Augusto de Vasconcelos*.

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, o secretário da Delegação Permanente da Estónia junto da Sociedade das Nações assinou, em nome do seu Governo, em 12 de Dezembro de 1936, a Acta, aberta à assinatura em 26 de Junho de 1936, tendente a modificar a data final de comunicação da relação anual feita pelo organismo de fiscalização das avaliações das necessidades do mundo em drogas nocivas, prevista pela Convenção internacional, assinada em Genebra a 13 de Julho de 1931, para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição de estupefacientes.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 23 de Fevereiro de 1937.—O Delegado Permanente, *Augusto de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Decreto n.º 27:545

Considerando que, por despacho ministerial de 19 de Fevereiro de 1936, foi mandada fazer a adjudicação a Guilherme Alves dos trabalhos da empreitada de construção de um muro-cais no porto de Salvaterra de Magos;

Considerando que para a execução dos referidos trabalhos são necessários, pelo menos, trezentos e sessenta dias, o que abrange os anos de 1937 e 1938;

Considerando que há necessidade de executar os trabalhos referidos e autorizar a entidade competente a celebrar o contrato;

Tendo em vista o disposto nos artigos 30.º do decreto-lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, e 4.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a celebrar o contrato com Guilherme Alves para a execução da empreitada dos trabalhos constantes do projecto de construção de um muro-cais no porto de Salvaterra de Magos, não podendo a despesa exceder a quantia de 248.850\$, nas condições do caderno de encargos, das cláusulas e condições gerais das empreitadas e fornecimentos de obras públicas de 9 de Maio de 1906 e mais regulamentos aplicáveis.

Art. 2.º Seja qual fôr a importância dos trabalhos realizados, a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos não poderá ser obrigada a efectuar em 1937 pagamentos cujo total exceda 125.000\$ e em 1938 o saldo que se verificar para complemento da empreitada.

Art. 3.º Fica revogado o decreto n.º 26:485, de 31 de Março de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Março de 1937.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.